LEI Nº 1199 - DE 27 DE SETEMBRO DE 1977.

Dispõe sobre a reclassificação geral do quadro do funcionalismo da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os anexos "I" e "II" ficam fazendo partes integrantes desta lei e neles estão previstas a reclassificação geral do quadro de funcionalismo da Câmara Municipal de Dracena.

Artigo 2º - Para execução desta Lei, neste exercício, serão utilizados os recursos próprios constantes da Lei Orçamentária vigente, do Poder Legislativo.

Parágrafo único - Nos demais exercícios, os recursos necessários constarão dos orçamentos respectivos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, no que se refere aos servidores constantes dos Anexos "I" e "II" e que tenham as referências 22 e 28, a 1º de maio de 1977, e, quanto aos demais, a 1º de agosto de 1977.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 27 de setembro de 1977.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Procuradoria e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Procuradoria=

CM n.º 55/1977